



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 998, de 12 de março de 2019.

Dispõe sobre concessão de  
**SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades do nosso Município:

- Educandário São José (Casa Terezinha Zonfrilli)..... R\$ 65.000,00
- MEPES – Movimento de Educação Promocional do E.S..... R\$ 120.000,00
- Lar Boa Esperança (Projeto Vida)..... R\$ 120.000,00
- APAE de Montanha/ES..... R\$ 138.000,00

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo utilizará dotações das Secretarias Municipais competentes, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades e aprovados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Estas subvenções deverão obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

bem como do Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de março de 2019.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**

Prefeita Municipal